



AFLOBEI

Associação de Produtores
Florestais da Beira Interior

[ENTIDADE GESTORA]



PGF Plano de Gestão Florestal

Os PGF são instrumentos de ordenamento florestal destinados a explorações, no qual permitem regular, no tempo e no espaço, as intervenções de natureza cultural e ou de exploração. Estes planos visam a produção sustentada dos bens ou serviços originados em espaços florestais, determinada por condições de natureza económica, social e ecológica.



PEIF Plano Especifico de Intervenção Florestal

Os PEIF são instrumentos específicos de intervenção destinados a explorações, no qual determinam as acções de natureza cultural, visando a prevenção e o combate de pragas e doenças originadas em espaços florestais.



A Entidade Gestora

A AFLOBEI, enquanto entidade gestora, tem um papel fulcral na realização dos objectivos da ZIF e na sua administração. Um dos principais objectivos é elaborar e promover a execução dos PGF e PEIF, caso os proprietários transfiram essa responsabilidade para a Entidade Gestora.



AFLOBEI – Associação de Produtores Florestais da Beira Interior

Av. General Humberto Delgado, 57 – 1º

6000-081 Castelo Branco

Portugal

Telefone 272 325 741 / Telemóvel 962 565 378

aflobei@aflobei.pt, <http://zif-benquerencas.aflobei.pt>

Financiado por:
Fundo Florestal Permanente



MINISTÉRIO AGRÍCOLA
1 961 9000

ZIF BENQUERENÇAS

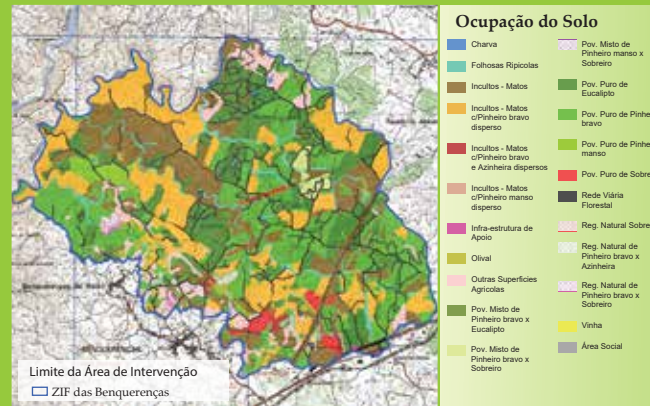
<http://zif-benquerencas.aflobei.pt>



Obrigações dos proprietários perante o PGF e o PEIF

- ✦ A execução dos planos cabe aos proprietários e produtores florestais, excepto se tal responsabilidade for cometida à Entidade Gestora da ZIF;
- ✦ Os proprietários ou outros detentores devem ter os PGF actualizados, com registos das alterações introduzidas, devendo estes elementos ser disponibilizados, sempre que solicitados;
- ✦ Os proprietários e outros detentores das áreas florestais submetidas a um PGF estão obrigados a efectuar as operações silvícolas mínimas previstas no respectivo PGF;
- ✦ Os proprietários devem cumprir o estipulado no PGF e no PEIF, no que respeita à sua propriedade;
- ✦ Informar a Entidade Gestora, num prazo de de 30 dias, em caso de :
 - alteração das infraestruturas;
 - alterações registrais e/ou cadastrais;
- ✦ Informar a Entidade Gestora, no caso de se candidatar a projectos específicos;

Mapa de Ocupação do Solo da ZIF Benquerenças



Obrigações da Entidade Gestora perante o PGF e o PEIF

- ✦ Elaborar e promover a elaboração dos PGF, PEIF e actividades desenvolvidas pelos proprietários, através dos técnicos;
- ✦ Praticar uma gestão integrada de todas as parcelas da responsabilidade da ZIF e fazer cumprir o PGF e o PEIF, aprovado;
- ✦ Promover e dinamizar os interesses dos proprietários e produtores florestais e garantir a coordenação de todas as actividades comuns;
- ✦ Colaborar com as comissões municipais ou intermunicipais de defesa da floresta contra incêndios na preparação e execução do PEIF;
- ✦ No caso de ocorrer intervenção em propriedades de que se desconheça o proprietário, ou o seu paradeiro, no âmbito da execução dos planos, a Entidade Gestora deve efectuar a recolha e registo das intervenções silvícolas e dos dados biométricos e manter em arquivo;

Caracterização da ZIF Benquerenças

- > Área 1514 hectares
- > Aprovada pelo Despacho n.º 9856/2010 de 11 de Junho
- > Espécie florestal predominante Pinheiro bravo ocupando 25% da área da ZIF
- > Povoamentos puros de Eucalipto representam 17%
- > Pov. puros de Pinheiro manso, Sobreiro, Pov. mistos etc (10%)
- > Incultos 37%
- > Área Agrícola 7%
- > Infraestruturas e Superfícies Aquáticas 4%



Mapa de Risco de Incêndio da ZIF Benquerenças

